

### Comunicado aos Enfermeiros Gestores

A Associação Portuguesa dos Enfermeiros Gestores e Liderança reuniu os seus órgãos sociais no dia 17 de outubro de 2019, na Figueira da Foz, tendo analisado a resposta recebida da ACSS às questões colocadas pela direção, em 05 de agosto de 2019

Sobre esta matéria a direção deliberou o seguinte:

1. Considerar que a resposta á questão – *Os enfermeiros detentores da categoria de Enfermeiro Especialista no âmbito do Dec. Lei n.º 437/1991 de 8 de novembro serão todos reposicionados como Enfermeiros Especialistas?*, não nos parece adequada á realidade, uma vez que o não reposicionamento destes enfermeiros configura uma clara despromoção daquele enfermeiros e um manifesta injustiça;
2. Considerar que a resposta á questão – *Os enfermeiros nomeados em funções de chefia, que têm o título de enfermeiro especialista, independentemente de terem categoria de Enfermeiro Especialista pelo Dec. Lei n.º 437/1991 de 8 de novembro, serão reposicionados como Enfermeiros Gestores?*, não se pode considerar pois o seu conteúdo não responde á questão colocada: o que se pretende saber é se estes enfermeiros, que exercem funções da categoria de enfermeiro especialista (funções de chefia) são ou não reposicionados na categoria de enfermeiro especialista em funções de chefia, de forma a manterem as suas funções no processo de avaliação de desempenho dos seus colaboradores, também eles especialistas, e a terem condições de ser opositores em concurso para enfermeiro gestor;
3. Considerar que a resposta á questão – *Os enfermeiros da categoria de subsistentes de Enfermeiro Supervisor, que efetuaram os procedimentos concursais definidos no Dec. Lei n.º 437/91 de 8 de novembro, terão salvaguardado, com carater definitivo, o conteúdo funcional de direção, sem estarem sujeitos a novos procedimentos concursais?*, não parece ser a resposta adequada uma vez que estes enfermeiros já foram opositores em concurso para as funções de direção (que exercem) e que mantem de acordo com o conteúdo funcional agora legislado e não alterado neste diploma, o que configura uma despromoção daqueles enfermeiros;
4. Enviar o presente comunicado á direção da Associação dos Enfermeiros Diretores para conhecimento da resposta recebida, e propor apresentar um pedido de audiência conjunta á Ministra da Saúde, com o objetivo de analisar as questões de grave desigualdade, manifesta despromoção e grave injustiça decorrente da implementação do Decreto-Lei 71/2019.

p/A Direção da Associação Portuguesa dos Enfermeiros Gestores

Enf Nelson Guerra  
Presidente da Direção